



**MOÇÃO Nº 218**

APOIO ao Projeto de Lei nº 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências.



Considerando que a gigantomastia é uma condição não rara, caracterizada pelo aumento excessivo do volume das mamas, que pode provocar danos físicos e psicológicos para as pacientes;

Considerando que os sintomas incluem mastalgia, ulceração, infecção submamária, problemas posturais, cervicalgia, dorsalgia e injúria por tração cônica dos 4º, 5º, e 6º nervo intercostais, provocando perda da sensibilidade mamária, mas também se incluem nesta sintomática o déficit de crescimento fetal durante a gestação;

Considerando que nos homens as hipertrofias mamárias recebem o nome específico de ginecomastia e representa um tipo de deformidade que causa grande constrangimento e acarreta mudanças radicais no comportamento e estilo de vida, especialmente quando o problema aparece no início da adolescência, em meninos saudáveis; e

Considerando que a atitude admirável da Deputada Rejane Dias, de criar esse projeto de Lei que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, de cirurgia de Gigantomastia, nos casos de pacientes com hipertrofia mamária ou gigantomastia bilateral,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 1.756/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT-PI), que dispõe sobre a oferta e a realização, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de cirurgia de Gigantomastia ou hipertrofias mamárias e dá outras providências., dando-se ciência desta deliberação à sua autora.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2022.

  
**EDICARLOS VIEIRA**  
'Edicarlos' *Vetor Oeste*